

~~PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS~~~~EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2019~~~~Processo: 23075.048319/2019-66~~~~Participes: Fundação da Universidade Federal do Paraná para o Desenvolvimento da Ciência, da Tecnologia e da Cultura FUNPAR; Universidade Federal do Paraná UFPR. Resumo do Objeto: Apoio à gestão administrativa, financeira e operacional ao Curso de Extensão em Inventário de Florestas Plantadas INVPLAN Turma 2020 Valor: R\$ 30.400,00. Vigência do Acordo: 01/03/2020 a 28/02/2021. Data de Assinatura: 10/02/2020. Assinam: João da Silva Dias - Diretor Superintendente; Ênio Fabrício Ostrovski Ponczek - Diretor de Administração e Finanças FUNPAR; Ricardo Marcelo Fonseca - Reitor UFPR.~~~~EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº ES 23/2019~~~~Processo: 23075.018304/2019-73~~~~Participes: Universidade Federal do Paraná UFPR; FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E DA CULTURA FUNPAR. Resumo do Objeto: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto alterar a Cláusula Quarta do Preço e da Forma de Pagamento, alterando o valor original de: R\$ 596.160,00 para R\$ 258.628,00. Data de Assinatura: 06/03/2020. Assinam: Assinam: JOÃO DA SILVA DIAS, ENIO FABRICIO OSTROVSKI PONCZEK FUNPAR, RICARDO MARCELO FONSECA UFPR.~~~~EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº ES 14/2019~~~~Processo: 23075.022223/2019-78~~~~Participes: Universidade Federal do Paraná UFPR; FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E DA CULTURA FUNPAR. Resumo do Objeto: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto alterar a Cláusula Quarta do Preço e da Forma de Pagamento, alterando o valor original de: R\$ 972.000,00 para R\$ 350.000,00. Data de Assinatura: 06/03/2020. Assinam: Assinam: JOÃO DA SILVA DIAS, ENIO FABRICIO OSTROVSKI PONCZEK FUNPAR, RICARDO MARCELO FONSECA UFPR.~~~~EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº ES 24/2019~~~~Processo: 23075.054680/2019-21~~~~Participes: Universidade Federal do Paraná UFPR; FUNDAÇÃO DE PESQUISAS FLORESTAIS DO PARANÁ - FUFPEF. Resumo do Objeto: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto alterar a Cláusula Quarta do Preço e da Forma de Pagamento, alterando o valor original de: R\$ 302.400,00 para R\$ 204.960,00. Data de Assinatura: 06/03/2020. Assinam: Ricardo Marcelo Fonseca - Reitor UFPR; Alexandre França Tetto - Diretor Administrativo; Jorge Luis Monteiro de Matos - Diretor Científico - FUFPEF.~~~~PRÓ REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO~~~~EDITAL DE CITAÇÃO~~~~A Universidade Federal do Paraná, através da Seção de Apuração de Responsabilidade de Fornecedor informa que as penalidades aplicadas através da Portaria nº 396/2019-PRA, a empresa Ultra Commerce Distribuição Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Raul Brandão, 218 - Parte, Nova Cidade - São Gonçalo/RJ, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.003.969/0001-03, referente ao processo nº 23075.040810/2019-49, foram devidamente publicadas no Diário Oficial da União, SICAF e CEIS e, não havendo pagamento da referida multa, procederemos à inclusão da mesma no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal - CADIN considerando o prazo de 75 (setenta e cinco) dias a contar da data da publicação conforme artigo 2º, Inciso I da Lei nº 10.522/2002, in verbis, "Artigo. 2º - O CADIN conterá relação das pessoas físicas e jurídicas que, sejam responsáveis por obrigações pecuniárias vencidas e não pagas, para com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta; § 2º - A inclusão no CADIN far-se-á 75 (setenta e cinco) dias após a comunicação ao devedor da existência do débito passível de inscrição naquele Cadastro, fornecendo-se todas as informações pertinentes ao débito." Registre-se ainda que, na sequência, esta Administração providenciará a inscrição do débito gerado pela aplicação da penalidade em Dívida Ativa da União, conforme artigo 22 do Decreto Lei nº 147, de 03/02/1967." Art. 22. Dentro de noventa dias da data em que se tornarem findos os processos ou outros expedientes administrativos, pelo transcurso do prazo fixado em lei, regulamento, portaria, intimação ou notificação, para o recolhimento do débito para com a União, de natureza tributária ou não tributária, as repartições públicas competentes, sob pena de responsabilidade dos seus dirigentes, são obrigadas a encaminhar os à Procuradoria da Fazenda Nacional da respectiva unidade federativa, para efeito de inscrição e cobrança amigável ou judicial das dívidas deles originadas, após a apuração de sua liquidez e certeza. (Redação dada pelo Decreto Lei nº 1.687, de 1979) (Vide Lei nº 10.522, de 2002) "A multa no valor de R\$ 13,72 está sendo encaminhada, via GRU, para pagamento. Após quitação, favor enviar o comprovante para que seja efetuado o arquivamento dos autos. Caso tenha interesse em responder este ofício, a resposta deve ser encaminhada para UFPR/PRA/CLIC/UCON, no endereço eletrônico notifica@ufpr.br~~~~Cutitiba-PR, 14 de novembro de 2019.
CARLOS ROBERTO CARDOSO JACINTO
Assistente em Administração~~~~EDITAL DE CITAÇÃO~~~~A Universidade Federal do Paraná, através da Seção de Apuração de Responsabilidade de Fornecedor informa que as penalidades aplicadas através da Portaria nº 396/2019-PRA, a empresa W.A COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua das Bromélias, 03, Centro - Santo Amaro da Imperatriz, SC - CEP 88.140-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.328.247/0001-00, referente ao processo 23075.023647/2019-50, foram devidamente publicadas no Diário Oficial da União, SICAF e CEIS e, não havendo pagamento da referida multa, procederemos à inclusão da mesma no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal - CADIN~~~~EDITAL Nº 26, DE 10 DE MARÇO DE 2020~~~~PRORROGAÇÃO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE PROFESSOR DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR~~~~O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o disposto no item 8, do Edital nº 45, de 10/08/2018, publicado no Diário Oficial da União nº 155, de 13/08/2018, resolve:~~~~PRORROGAR, por 01 (um) ano, o prazo de validade dos concursos públicos para o cargo de Professor do Magistério Superior, classe Adjunto A, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, com os resultados homologados através do Edital nº 33, de 08/03/2019, publicado no D.O.U. nº 47, de 11/03/2019, conforme abaixo discriminado:~~

CENTRO ACADÊMICO	DEPARTAMENTO	ÁREAS/ SUBÁREAS	PROCESSO DE ABERTURA DO CONCURSO	PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO DA PRORROGAÇÃO
CTG	ENGENHARIA MECÂNICA	Materiais e Fabricação - Subárea: Processamento de materiais plásticos e compósitos para a indústria automotiva	23076.023299/2018-20	23076.010721/2020-48
		Projetos - Subárea: Dinâmica Veicular e Vibrações	23076.023301/2018-57	23076.010714/2020-43
CCS	FISIOTERAPIA	Cinesioterapia e recursos terapêuticos manuais - Subárea: Cinesioterapia, recursos terapêuticos manuais e fisioterapia aquática	23076.023261/2018-57	23076.010716/2020-86

ALFREDO MACEDO GOMES

~~considerando o prazo de 75 (setenta e cinco) dias a contar da data da publicação conforme artigo 2º, Inciso I da Lei nº 10.522/2002, in verbis, "Artigo. 2º - O CADIN conterá relação das pessoas físicas e jurídicas que, sejam responsáveis por obrigações pecuniárias vencidas e não pagas, para com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta; § 2º - A inclusão no CADIN far-se-á 75 (setenta e cinco) dias após a comunicação ao devedor da existência do débito passível de inscrição naquele Cadastro, fornecendo-se todas as informações pertinentes ao débito." Registre-se ainda que, na sequência, esta Administração providenciará a inscrição do débito gerado pela aplicação da penalidade em Dívida Ativa da União, conforme artigo 22 do Decreto Lei nº 147, de 03/02/1967." Art. 22. Dentro de noventa dias da data em que se tornarem findos os processos ou outros expedientes administrativos, pelo transcurso do prazo fixado em lei, regulamento, portaria, intimação ou notificação, para o recolhimento do débito para com a União, de natureza tributária ou não tributária, as repartições públicas competentes, sob pena de responsabilidade dos seus dirigentes, são obrigadas a encaminhar os à Procuradoria da Fazenda Nacional da respectiva unidade federativa, para efeito de inscrição e cobrança amigável ou judicial das dívidas deles originadas, após a apuração de sua liquidez e certeza. (Redação dada pelo Decreto Lei nº 1.687, de 1979) (Vide Lei nº 10.522, de 2002) "multa de R\$ 750,98 (setecentos e cinquenta reais e noventa e oito centavos) - correspondente a 20% (vinte por cento) em relação ao valor do empenho 806353 - que é de R\$ 3.754,90 (1815134), está sendo encaminhada, via GRU, para pagamento. Após quitação, favor enviar o comprovante para que seja efetuado o arquivamento dos autos. Caso tenha interesse em responder este ofício, a resposta deve ser encaminhada para UFPR/PRA/CLIC/UCON, no endereço eletrônico notifica@ufpr.br~~~~Cutitiba-PR, 10 de março de 2020.
CARLOS ROBERTO CARDOSO JACINTO
Assistente em Administração~~~~EDITAL DE CITAÇÃO~~~~A Universidade Federal do Paraná, através da Seção de Apuração de Responsabilidade de Fornecedor informa que as penalidades aplicadas através da Portaria nº 396/2019-PRA, a empresa Andreza Santos da Silva (WA COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA.), pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua das Bromélias, 03, Centro, Santo Amaro da Imperatriz SC, CEP 88140-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.328.247/0001-00 referente ao processo 23075.016188/2019-58, foram devidamente publicadas no Diário Oficial da União, SICAF e CEIS e, não havendo pagamento da referida multa, procederemos à inclusão da mesma no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal - CADIN considerando o prazo de 75 (setenta e cinco) dias a contar da data da publicação conforme artigo 2º, Inciso I da Lei nº 10.522/2002, in verbis, "Artigo. 2º - O CADIN conterá relação das pessoas físicas e jurídicas que, sejam responsáveis por obrigações pecuniárias vencidas e não pagas, para com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta; § 2º - A inclusão no CADIN far-se-á 75 (setenta e cinco) dias após a comunicação ao devedor da existência do débito passível de inscrição naquele Cadastro, fornecendo-se todas as informações pertinentes ao débito." Registre-se ainda que, na sequência, esta Administração providenciará a inscrição do débito gerado pela aplicação da penalidade em Dívida Ativa da União, conforme artigo 22 do Decreto Lei nº 147, de 03/02/1967." Art. 22. Dentro de noventa dias da data em que se tornarem findos os processos ou outros expedientes administrativos, pelo transcurso do prazo fixado em lei, regulamento, portaria, intimação ou notificação, para o recolhimento do débito para com a União, de natureza tributária ou não tributária, as repartições públicas competentes, sob pena de responsabilidade dos seus dirigentes, são obrigadas a encaminhar os à Procuradoria da Fazenda Nacional da respectiva unidade federativa, para efeito de inscrição e cobrança amigável ou judicial das dívidas deles originadas, após a apuração de sua liquidez e certeza. (Redação dada pelo Decreto Lei nº 1.687, de 1979) (Vide Lei nº 10.522, de 2002) "multa de R\$ 750,98 (setecentos e cinquenta reais e noventa e oito centavos), correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do empenho emitido (R\$ 3.754,90) está sendo encaminhada, via GRU, para pagamento. Após quitação, favor enviar o comprovante para que seja efetuado o arquivamento dos autos. Caso tenha interesse em responder este ofício, a resposta deve ser encaminhada para UFPR/PRA/CLIC/UCON, no endereço eletrônico notifica@ufpr.br~~~~Cutitiba-PR, 10 de março de 2020.
CARLOS ROBERTO CARDOSO JACINTO
Assistente em Administração~~~~UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO~~~~EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2019 - UASG 153080~~~~Número do Contrato: 61/2014.~~~~Nº Processo: 23076053094201364.~~~~DISPENSA Nº 897/2014. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO. CNPJ Contratado: 11735586000159. Contratado: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FE. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência e atualizar o Plano de Trabalho, o Orçamento Detalhado e a proposta de Trabalho da FADE, do Contrato ora aditado. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, atualizada. Vigência: 30/12/2019 a 30/12/2020. Data de Assinatura: 30/12/2019.~~~~(SICON - 10/03/2020) 153409-15233-2020NE800008~~~~EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2020 - UASG 153080~~~~Número do Contrato: 118/2017.~~~~Nº Processo: 23076043885201718.~~~~DISPENSA Nº 118/2017. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO. CNPJ Contratado: 11735586000159. Contratado: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FE. Objeto: I) Alterar a Cláusula 4ª, II) Alterar a Cláusula 5ª, III) Alterar a Cláusula 8ª, conforme especificações nos itens do objeto do Contrato ora aditado. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, atualizada. Vigência: 31/01/2020 a 30/06/2022. Valor Total: R\$ 4.488.281,01. Fonte: 8100915408 - 2019NE800084. Data de Assinatura: 31/01/2020.~~~~(SICON - 10/03/2020) 153409-15233-2020NE800008~~